



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2684, DE 28 DE JUNHO DE 1999

Determina o fechamento de estabelecimento clandestino de venda de gás liquefeito e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sr. Fernando Simionato Rui encontra-se estabelecido clandestinamente, sem a devida licença do poder público, com comércio de gás liquefeito na Avenida Pádua Salles esquina com a Rua Engº Jaime Cintra;

Considerando o disposto no artigo 78 do Código Tributário Nacional que considera poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e de mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

Considerando o que dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, que dá competência aos Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica determinado o encerramento imediato das atividades de venda de gás liquefeito pelo Senhor Fernando Simionato Rui e que vem sendo feita sem a devida licença pelo poder público.

Artigo 2º - Fica autorizada a apreensão, mediante auto próprio, de todos os botijões, depositando-os em mãos do Sr. Sérgio Natalício, portador do RG. nº 9.640.501 e CIC nº 152.631.858-04, que fica nomeado, por este ato, como fiel depositário enquanto perdurar o processo administrativo a ser instaurado pela Assessoria Jurídica da Municipalidade, ficando assegurado ao faltoso amplo direito de defesa.

Câmara Municipal de Pompéia

08 JUL 1999

Recebido



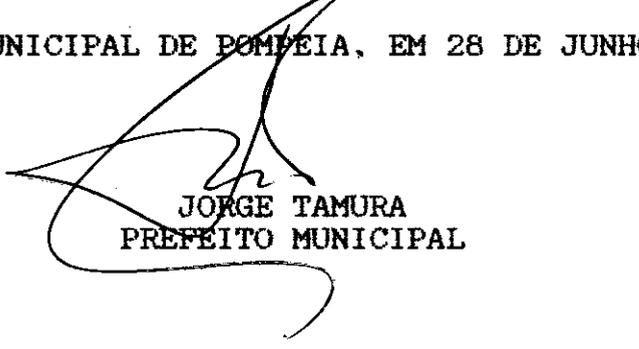
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2684/99

Parágrafo Único - Ficam designados os fiscais da Municipalidade a dar cumprimento ao presente decreto, requisitando-se, se necessário, apoio policial.

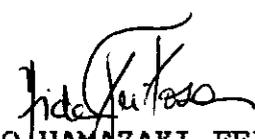
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE JUNHO DE 1999.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA